



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 851/2025 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	AMAZON CROSS TRAINING LTDA./Representante Legal: Lucas Teixeira de Oliveira
ASSUNTO:	Retificação de Decisão no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000313/2021-34-FAPEAM

DECISÃO AD REFERENDUM

A DIRETORA-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DESTA FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) a Decisão n.º 849/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, que decidiu *Ad Referendum*: **reprovar** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) AMAZON CROSS TRAINING LTDA., representada legalmente pelo (a) Lucas Teixeira de Oliveira, no âmbito da Chamada Pública do Programa de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019, com glosa no valor de R\$ 35.791,22 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), sendo: R\$ 14.674,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a 41% FINEP, a ser atualizado monetariamente; R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; **encaminhar** ao Departamento de Operações e Fomento – DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes – CADIF; **encaminhar** os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual, com glosa no valor de R\$ 35.791,22 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), sendo: R\$ 14.674,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a 41% FINEP, a ser atualizado monetariamente; R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente; encaminhar os autos à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; submeter a Decisão Ad Referendum ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;

b) a deliberação da Diretora-Presidente desta Fundação, que, no exercício de suas competências legais e regimentais e com fundamento no princípio da Autotutela Administrativa, decidiu retificar o item III da Decisão n.º 849/2025-CD/FAPEAM, a fim de assegurar a correção do ato, a observância dos princípios da legalidade, eficiência e motivação, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão original,

DECIDE AD REFERENDUM:

I RETIFICAR o item III da Decisão *Ad Referendum* n.º 849/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, conforme abaixo:

Onde se lê: “III ENCAMINHAR os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual, com glosa no valor de R\$ 35.791,22 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), sendo: a) R\$ 14.674,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente a 41% FINEP, a ser atualizado monetariamente; b) R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente”;

Leia-se: “III ENCAMINHAR os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual com glosa no valor de R\$ 21.116,82 (vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 59% FAPEAM (Tesouro Estadual), a ser atualizado monetariamente”;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 851/2025 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	AMAZON CROSS TRAINING LTDA./Representante Legal: Lucas Teixeira de Oliveira
ASSUNTO:	Retificação de Decisão no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000313/2021-34-FAPEAM

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;
III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2025.

Márcia Perales Mendes Silva

Diretoria-Presidente

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeama](https://www.facebook.com/fapeama)



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/85EA.19AE.5760.2F83/4BF87DD1>
Código verificador: **85EA.19AE.5760.2F83** CRC: **4BF87DD1**